



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 306/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 3.583,12
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.583,12
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2024.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F.P. DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:920202BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.155 DE 17 DEZEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a instauração de Sindicância, para apuração de irregularidade funcional.”

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis – PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, inciso III, da Lei 1.608/2023, que dispõe sobre os deveres do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Art. 160, da Lei 1.608/2023, que prevê a obrigatoriedade de abertura de Sindicância na hipótese de ciência de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 031/2024, solicitando a abertura de Processo de Sindicância, emitido pela Secretária Municipal da Fazenda,

DECRETA

Artigo 1º. – Fica determinada a abertura de Sindicância, para a apuração acerca de possível irregularidade funcional, cometida pelas servidoras Nathalia Mafra Delamura e Vilma Alves da Silva.

Artigo 2º. – Constitui objeto de apuração da presente sindicância, a apuração a respeito de valor de R\$ 37.502,42 (trinta e sete mil e quinhentos e dois mil e quarenta e dois centavos), pagos pelo Município a Receita Federal, a título de multa, juros e encargos.

Artigo 3º. – O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.608/2023.

Artigo 4º. – A Sindicância terá duração de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 30 (trinta) dias, caso necessário.

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D479B73

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.156 DE 17 DEZEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a instauração de Sindicância, para apuração de irregularidade funcional.”

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis – PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, inciso III, da Lei 1.608/2023, que dispõe sobre os deveres do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Art. 160, da Lei 1.608/2023, que prevê a obrigatoriedade de abertura de Sindicância na hipótese de ciência de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 032/2024, solicitando a abertura de Processo de Sindicância, emitido pela Secretária Municipal da Fazenda,

DECRETA

Artigo 1º. – Fica determinada a abertura de Sindicância, para a apuração acerca de possíveis irregularidades funcionais, cometidas pela servidora Nathalia Mafra Delamura.

Artigo 2º. – O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.608/2023.

Artigo 3º. – A Sindicância terá duração de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 30 (trinta) dias, caso necessário.

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5BB71A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 284/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 284/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 20/12/2024, a servidora Adriana Silva de Oliveira, CPF nº 080.721.379-99, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:15F510E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 306/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº

4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	RS 3.583,12
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	RS 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	RS 3.583,12
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	RS 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 88AB68B3

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 307/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	128	RS 35.651,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 4F253D45

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 267/2024**

DECRETO Nº 267/2024

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 24 de Janeiro de 2025, tendo como tema central: “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador: ABD7499F